



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Inexigibilidade n.º 08/2018

Ratifico a contratação da Empresa BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS, no valor de R\$ 992,00, para capacitação de servidores através da participação no treinamento "Curso Prático sobre Regimento Interno da Câmara Municipal". Inexigível a licitação de acordo com o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Proc. nº 315 – SI 209/2018. Montenegro, 18 de outubro de 2018.

Presidente – Erico Fernando Velten